

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE Nº 1883/77

INTERESSADO: - Faculdade de Ciências Biológicas de Araras

ASSUNTO : - Concurso Vestibular de 1978

RELATOR : - Conselheiro Lopes Casali

PARECER-CEE Nº 176 /78 - CTG - APROVADO EM 1º / 03 /78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: - Esclarece a Faculdade de Ciências Biológicas de Araras que, realizado o primeiro concurso vestibular, ainda subsistem vagas nos cursos de Licenciatura que ministra. Por essa razão, solicita ao Conselho Estadual de Educação autorização para realizar o segundo concurso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - A Faculdade, entre a regulamentação e o edital do concurso vestibular, optou pelo segundo. Razão pela qual, precisou voltar ao Conselho. O edital do primeiro concurso foi aprovado pelo Parecer-CEE nº 1135/77. Esse foi planejado e executado em convênio com a Fundação Carlos Chagas. O planejamento e execução do segundo serão feitos por comissão especial, constituída por professores da Faculdade, observadas as regras estabelecidas para o primeiro concurso vestibular.

O pedido da Faculdade poderá ser deferido e a presente deliberação terá efeito retroativo.

A Faculdade deverá oferecer ao Conselho os elementos necessários para a aprovação do seu relatório, atinente aos concursos vestibulares, de modo que se configurem o primeiro, em convênio com a Fundação Carlos Chagas, e o segundo, planejado e executado através de sua comissão especial.

II - CONCLUSÃO

A Faculdade de Ciências Biológicas de Araras poderá realizar o segundo concurso vestibular, relativo ao período de 1978, observado o disposto na Lei, na Indicação nº 26/77, neste e no Parecer-CEE nº 1135/77.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1978

Conselheiro Lopes Casali - Relator

III DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01/03/78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente